arquivo

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 02153 / 97

ABERTURA: 25/11/97 HORA: 10:35

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 29/97

HISTORICO:

Revoga a Lei nro. 2474, de 6 de abril de 1990.
(dispoe sobre autorizacao para doacao de area a Empresa CARROS - Industria e Comercio de Equipamentos Especializados Ltda).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ao Del em 25/11/97 (com 03 folhas) [illegible]
ao DEA para arquivo com 17 (dezsete) folhas

CONCLUÍDO EM____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

17 fls
mrg

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/97

Revoga a Lei Nº 2474, de 6 de abril de 1990.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei 2474 de 6 de janeiro de 1990, que dispõe sobre autorização para doação de área à Empresa CARROS - Indústria e Comércio de Equipamentos Especializados Ltda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

"visto"

José Galileu de Mattos
OAB 26.143

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

25 NOV 1035 97 003600

BRAGANÇA PAULISTA - SP

Em 10 de novembro de 1997.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 03
a)

Ofício CM-397/97

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

A par dos meus cordiais cumprimentos, tenho a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Edilidade, o anexo projeto de lei complementar, que dispõe sobre revogação da Lei nº 2.474, de 6 de janeiro de 1990, que versa sobre autorização deste Município para doar área de terreno, de sua propriedade, com 4.018.00 m2 (quatro mil e dezoito metros quadrados), à Empresa CARROS- Indústria e Comércio de Equipamentos Especializados Ltda., localizada à Avenida 01, Distrito Industrial III.

Estabelece a referida Lei:

"Artigo 4º - A donatária se obriga a:
A) Dar início imediato às obras de construção e terminá-las no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Artigo 7º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao município, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor."

A empresa donatária, através do ofício nº 01/94, de 08 de novembro de 1994, cuja xerocópia segue em anexo, renuncia a posse da área recebida.

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 04
a)

O Conselho de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura opina pela revogação da Lei autorizadora da doação, pedindo a reintegração da área ao Patrimônio Público Municipal.

Diante do exposto, segue em anexo o projeto de Lei Complementar que revoga a Lei nº 2.474, de 06 de janeiro de 1990.

Na certeza de que os nobres senhores Vereadores acatarão a presente proposição, solicito dessa digna Presidência as providências necessárias, a fim de que este Projeto seja apreciado no menor prazo possível

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2903/97
Fls. 5
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 29/97 - Revoga a Lei nº 2.474, de 6/4/90 (versa sobre autorizaão para doaão de área à Empresa Carros - Ind. e Com. de Equipamentos Especializados Ltda.)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

s(X) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

s(X) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

n( ) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

Casa do Poder Legislativo, 03 de dezembro de 1997

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/94
Fls. 06
a)

P. M.
PROC. Nº 1284/86
FOLHA Nº 69
VISTO

CARROS

OFÍCIO 01/94

Bragança Paulista,28 de Novembro de 1994

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Ilmo. Sr. JESUS ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

DE CARROS-Comércio e Manutenção de Equipamentos Veiculares Ltda.
Heitor Frederico Becker - Gerente

Vimos,respeitosamente,nos dirigir à V.Sa.,com o objetivo de nos manifestar a respeito da DOAÇÃO DE TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL III,à nossa empresa. Neste sentido,manifestamos que:

1. Reconhecemos,como já o fizemos em nosso ofício Nr. 25/93.de 14/04/93,que não cumprimos com os prazos estipulados no ato de doação,conforme processo N274N/89.

2. Estamos cientes de que o descumprimento dos prazos supra referidos,conforme previsto na legislação específica,determina a reintegração de posse do bem doado ao MUNICÍPIO.

3. Decidimos,em função do exposto,EXPONTÂNEAMENTE,renunciar à POSSE do referido terreno,autorizando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA a proceder os atos administrativos pertinentes.

4. Solicitamos que V.Sa. considere a expontaneidade de nossa decisão e o fato de nunca termos usufruido do referido terreno,para nos anistiar em relação ao pagamento de eventuais taxas e impostos .

Aproveitamos o ensejo para renovarmos a nossa consideração e aprêço

cordialmente

Heitor Frederico Becker
gerente

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1.053 - Bairro do Matadouro - Bragança Paulista - CEP 12.310-000
Fone/Fax (011) 404-0577
Inscrição Estadual 225.063.270.113
CGC 02.138.794/0001-89

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 253 /91
Fls. 01
a)

P. M.
PROC. Nº 124/86
FOLHA Nº 69
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 5
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/97 - do prefeito José Lavelli de Lima - revoga a Lei nº 2.474, de 06 de abril de 1990 (Lei de doação de área à empresa CARROS - Indústria e Comércio de Equipamentos Especializados Ltda).

O projeto de lei, de autoria do senhor Prefeito Municipal dispõe sobre revogação da Lei nº 2.474 de 06 de abril de 1990, que dispõe sobre autorização para doação de área à empresa CARROS - Indústria e Comércio de Equipamentos Especializados Ltda). No processo consta ofício datado de 28 de novembro de 1994, no qual a referida empresa reconhece que não cumpriu o determinado em lei em relação à prazos e a legislação prevista, decidindo renunciar a posse do imóvel. Assim, nada temos a acrescentar, a não ser que, quanto ao mérito, estamos de acordo com a revogação da presente lei.

Quanto à legalidade nada a opor, pois a matéria encontra-se perfeita quanto à forma e à iniciativa através do Executivo Municipal.

Casa do Poder Legislativo, 03 de dezembro de 1997

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Vice-Presidente

a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Membro

a.) NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 9

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MATÉRIA EM EXAME: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/97 - do prefeito José Lavelli de Lima - revoga a Lei nº 2.474, de 06 de abril de 1990 (Lei de doação de área à empresa CARROS - Indústria e Comércio de Equipamentos Especializados Ltda)

RELATOR: Adilson Leitão Xavier

PARECER

Somos totalmente favoráveis a aprovação da presente matéria. Nada mais justo que a área retorne ao Município, já que não foi dada a destinação prevista na lei de doação.

Lamentamos apenas, que o projeto não tenha sido encaminhado à Casa com maior antecedência, haja vista que a própria donatária através do ofício datado de 1994, já havia renunciado a área por não ter cumprido com os prazos estipulados no ato da doação do terreno.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 04 de dezembro de 1997.

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER

de acordo
Paulo Miguel Zenorini

Nicola Cortez

Paulo Mario Arruda de Vasconcellos

Clóvis Amaral Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2158/97
Fls. 10
Ass.

REQUERIMENTO Nº 053/98

ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentíssima ao Projeto de Lei Complementar nº 29/97.

APROVADO POR 16 VOTOS A 1
Sala das Sessões, 10 / 02 / 1998
Presidente da Câmara

REQUEREMOS, ao Plenário da Casa, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima o Projeto de Lei Complementar nº 29/97 - de autoria do prefeito José Lavelli de Lima - que revoga a Lei nº 2.474, de 06 de abril de 1990 (referente a lei de doação de área à empresa CARROS - Indústria e Comércio de Equipamentos Especializados Ltda.)

JUSTIFICATIVA

A apreciação da matéria se faz indispensável com a maior urgência, para que o imóvel em questão seja reintegrado ao Patrimônio Público Municipal e outra destinação seja dada àquela área, pois trata-se de doação efetuada há oitos anos e, conforme reconhecimento da própria empresa, não se cumpriu o determinado em lei.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

A.) Paulo Mário Arruda de Vasconcellos - vereador

Arnaldo de Carvalho Pinto
De Acordo
Adilson Leitão Xavier
De Acordo
Nicola Cortez
Nelson Shinobu Sasahara
Glovis Amaral Garcia
Marcus Vinicius Valle Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/98
Fls. 11
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Requerimento nº 053/98 - Urgência Proj de Lei Complementar 29/97

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 10/02/98 NA 2ª SESSÃO ordinária

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 10/02/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim ( )	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim ( )	Não (X)
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim ( )	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 16 1

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 16 VOTOS A 1

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 12
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar nº 09/97

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 18/02/98 NA 3 SESSÃO ordinária

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 18/02/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim ( )	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 13
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de lei complementar nº 29/97

2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 18/02/98 na 3 SESSÃO ordinária

Quórum para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	2ª VOTAÇÃO Em 18/02/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 19 0

DECISÃO DO PLENÁRIO APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 14
a)

COMUNICADO DA MESA DIRETORA DA CASA

Assunto: alterações no texto do **Projeto de Lei Complementar nº 29/97**.

Tendo sido dispensada durante os trabalhos da 3ª ordinária do corrente exercício, realizada em 17 de fevereiro de 1998, a apresentação da Redação Final ao **Projeto de Lei Complementar nº 29/97** – do Executivo Municipal – que revoga a Lei nº 2.474, de 06 de abril de 1990, servimo-nos do presente para registrar que foram feitas as seguintes correções quando da emissão do autógrafo da referida matéria:

1. A data de sanção da Lei nº 2.474 constou no artigo 1º como **"6 de janeiro de 1990"**, sendo que o correto é **"6 de abril de 1990".** Foi também acrescida a abreviatura "nº" após "Lei" (Lei nº 2.474) para uniformização do texto;

2. No artigo 2º foi inserida a palavra **"complementar"** após lei, por se tratar de projeto dessa natureza;

3. Foram feitas correções quanto à pontuação e colocação de iniciais maiúsculas.

Casa do Poder Legislativo, 18 de fevereiro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SÓLIS - 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 15
a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/97

Revoga a Lei nº 2.474, de 06 de abril de 1990.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º – Fica revogada a Lei nº 2.474, de 06 de abril de 1990, que dispõe sobre autorização para doação de área à empresa CARROS – Indústria e Comércio de Equipamentos Especializados Ltda.

Artigo 2º – Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 18 de fevereiro de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS - 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA - 2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153 / 97
Fls. 16

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PLC nº 29/97

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 03/12/97	Por:
Relator: 05/02/98	Arnaldo de Carvalho Pinto
Prazo do relator:	Prazo da Comissão: 13/02/98
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 03/2/97	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 04/12/97	Por:
Relator: Ad. Roan de Leão Xavier	Paulo Miguel Zenorini
Prazo do relator: 06/02/98	Prazo da Comissão: 14/2/98 (sábado)
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 05/02/98	

DEL/sol

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2153/97
Fls. 17

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 29/97 - Revoga a Lei nº 2.474, de 6/4/90 (versa sobre autorizaão para doaão de área à Empresa Carros - Ind. e Com. de Equipamentos Especializados Ltda.)

Autor: Executivo — Recebimento: 25/11/97
Quórum: 2/3 para aprovação
Audiência pública: não
Comissões: CJR, CFO
(15 dias cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Tramitação: 90 dias	EM REGIME DE URGENCIA
Emendas: 02/12/97	EMENDAS: / /
Prazo Final: 21/4/98	1ª DIS. VOT. / /
1ª Disc. 10/03/98	2ª DISC. VOT. / /
2ª Disc. 17/03/98	REQ. URG.

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18/02/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18/02/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR: João Alano Sob

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº ~~157/97~~ 157/98 em: 20/02/98
Prazo de sanção ou veto: 17/3/98
Documento de sanção ou veto: LC 171 de 20/02/98
BJD 12/3/98 pag. 02

DGL/sol

conferido